



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Fone: 86 98101-0202/Watsap 86 9909-1717
Gabinete do Vereador Cimar Soares

EMENDA ADITIVA

O vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Artigo 73, parágrafo 5º e Artigo 121, parágrafo único do REGIMENTO INTERNO, propõe a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 039/2019 de 25 de novembro de 2019, que trata do controle da poluição sonora no Município de São Miguel do Tapuio.

Inclua ao artigo 26: A licença para a realização dos serviços de propaganda volante será fornecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, mediante pagamento de Taxa e apresentação da Documentação Regular do Veículo e/ou Reboque que fará circular o Equipamento do Som, bem como apresentação de Laudo Técnico, emitido por profissional habilitado, atestando a boa regularização e funcionamento do som.

Plenário da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio, 30 de Dezembro de 2019.

Antônio de Aragão Paiva Júnior
Vereador Proponente

CÂMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIO-PI
EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO
 ORDINÁRIA EXTRA 30/12/2019
ORIGEM: Câmara Municipal
VOTAÇÃO: Unico
VOTOS A FAVOR 09 VOTOS CONTRA 00
 APROVADO(A) REJEITADO(A)
OBS:

EXPEDIENTE
LIDO EM, 30/12/2019

1º SECRETÁRIO

1º SECRETÁRIO

RECEBIDO
30/12/19
EUDU



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Fone: 86 98101-0202/Watsap 86 9909-1717
Gabinete do Vereador Cimar Soares

EMENDA ADITIVA

O vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Artigo 73, parágrafo 5º e Artigo 121, parágrafo único do REGIMENTO INTERNO, propõe a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 039/2019 de 25 de novembro de 2019, que trata do controle da poluição sonora no Município de São Miguel do Tapuio.

Inclua o Parágrafo Único ao artigo 23

A autoridade competente fica autorizada, quando achar pertinente ou através de denúncias realizar a vistoria a qualquer momento, mesmo que seja inferior aos seis meses previsto no caput do artigo.

Plenário da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio, 30 de Dezembro de 2019.

Antônio de Aragão Paiva Júnior
Vereador Proponente

EXPEDIENTE
LIDO EM, 30/12/2019

1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIO-PI
EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO
 ORDINÁRIA EXTRA 30/12/2019
ORIGEM: Câmara Municipal
VOTAÇÃO: Única
VOTOS A FAVOR 09 VOTOS CONTRA 00
 APROVADO(A) REJEITADO(A)
OBS: _____

1º SECRETÁRIO

RECEBIDO
30/12/19